



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva

Projeto de Lei 013/2021

**DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO PARA DOADORES
DE SANGUE EM BANCOS E
ORGÃOS PÚBLICOS DE
ALHANDRA E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Alhandra aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório aos estabelecimentos públicos de prestação de serviços de qualquer natureza, incluindo as instituições financeiras, bancos, lotéricas, pague fácil, fazerem atendimentos prioritários para os doadores de sangue.

Art. 2º – O atendimento prioritário será concedido mediante apresentação de comprovante de doação nos últimos 120 dias.

Art. 3º –. Com a apresentação do comprovante os doadores de sangue passarão a ter prioridade, juntamente com os portadores de deficiências físicas, gestantes, lactantes e idosos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga as disposições em contrario.

Casa Manoel Torres Filho, Plenário da Câmara de vereadores de Alhandra, 27 de Setembro de 2021.


DANIEL MIGUEL DA SILVA

Vereador

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº
EM 04 / 10 / 2024

Presidente

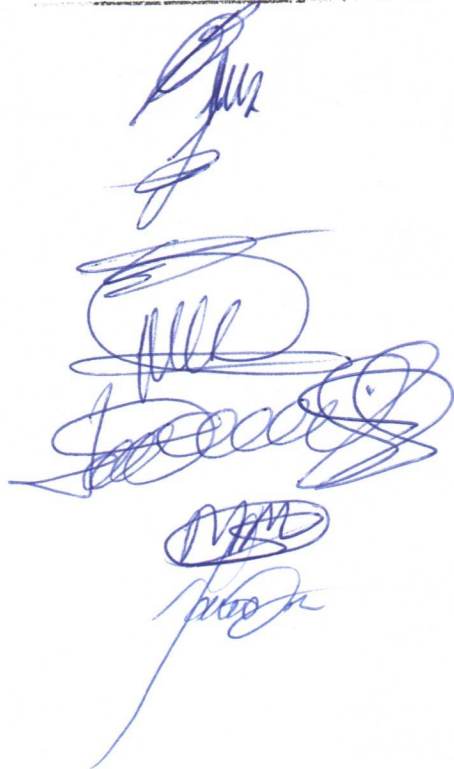
1º Secretário



Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº
EM 04 / 10 / 2024

Presidente

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA GABINETE DO VEREADOR
DANIEL MIGUEL DA SILVA.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 013/2021

CAROS COLEGAS VEREADORES:

Venho por meio deste, apresentar ao douto plenário formado por vossas excelências. Apresento-lhes o projeto de lei que tornará o atendimento prioritário para os doadores de sangue nos estabelecimentos públicos e privados e de serviços sediados em nosso município. O motivo se dá, pela brilhante iniciativa e decisão dessas pessoas em ter um ato de salvar vidas, pelas atitudes dessas pessoas, deverão ser reconhecidos pelos seus atos magníficos a humanidade e como excelentes agentes incentivadores, exemplo no meio social e de caráter, são dignos que sejam reconhecidos por esta casa legislativa e em nosso município.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 04 de outubro de 2021 às 10h10min, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 013/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Manoel Ferreira Braga, Francis Alex Rodrigues de Pontes, e João Ferreira da Silva Filho.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2021.


Manoel Ferreira Braga

Presidente


Francis Alex Rodrigues de Pontes

Relator


João Ferreira da Silva Filho

Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 04 de outubro de 2021 às 10h10min, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 013/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Francis Alex Rodrigues de Pontes, José Silva de Souza e Daniel Miguel da Silva.

Sala das Comissões, 04 de outubro de 2021.


Francis Alex Rodrigues de Pontes

Presidente


José Silva de Souza

Relator


Daniel Miguel da Silva

Membro